

TERMO DE CONTRATO N. 138/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE POSSE e **RENEU WEGENER
JUNIOR 01130958132**.

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **RENEU WEGENER JUNIOR 01130958132**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 39.261.667/0001-83, situada a Rua João Augusto Figueiredo, s/n, Qd 16, Lt 15, Setor Bela Vista 1, posse - GO, CEP 73.900-000, neste ato representada por seu proprietário **Reneu Wegener Junior**, portadora da cédula de identidade nº. 6775759 PC/GO, inscrita no CPF (MF) sob nº. 011.309.581-32, residente e domiciliado na cidade de Posse - GO, doravante denominado (a) de **CONTRATADO**, celebram o Contrato para **Prestação de Serviços especializados para assistência técnica nos pontos de captação de água, incorporando bombas e seus sistemas elétricos, para manutenção em todos os pontos de captação e distribuição de água nos povoados da zona rural do município de Posse - GO** que se regeira pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo nº. **16525/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo tem por objeto **Prestação de Serviços especializados para assistência técnica nos pontos de captação de água, incorporando bombas e seus sistemas elétricos, para manutenção em todos os pontos de captação e distribuição de água nos povoados da zona rural do município de Posse - GO**.

Reneu Wegener Junior



DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços objeto deste contrato serão prestados na sede do Contratante ou na região onde for designado, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Agricultura.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CONTRATANTE.

O CONTRATADO se compromete a:

- I. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Posse a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- II. Sanar em até 6 (Seis) horas as demandas abertas para manutenções corretivas que tenha paralisado o fornecimento de água para abastecer os povoados do município de Posse.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrentes da prestação de serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- V. Prestar os serviços solicitados obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- VII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- VIII. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do objeto;
- IX. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone,
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

Renê Megauer Júnior



XI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Posse;

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE Pagará a(o) **CONTRATADO(o)**, em contra partida a execução dos serviços previstos na cláusula 3 deste termo de contrato o valor bruto estimado em **R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove mil reais)**, divididos em 7 parcelas de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

§ 1º. - O pagamento das parcelas de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. - Compete a Secretaria de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 3º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado.


VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato e estimado em **R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove mil reais)** e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária: 03.04.20.122.0320.2.007.3.3.90.39.00

§ ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA:

CLÁUSULA OITAVA – o presente contrato terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de Dezembro do ano em curso.

Renan Uegares Junior


FORO

CLÁUSULA NONA -Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

DISPOSIÇÕES FINAIS


CLÁUSULA DÉCIMA - Este termo de contrato para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 17 dias do mês de Junho de 2021.


MUNICÍPIO DE POSSE
Helder Silva Bonfim
CONTRATANTE


RENEU WEGENER JUNIOR 01130958132
CNPJ nº 39.261.667/0001-83
Reneu Wegener Junior
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) Wathison Moreira da Silva

CPF n. 043.483.621-56

2ª) Emily Vitória V. Mota

CPF n. 708.096.301-01